

**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº *19* /2010-SEC
Processo nº 3146359/2009

Goiânia, *04* de *03* de 2010.

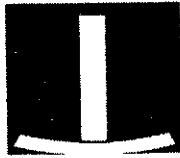
Senhor(a) Juiz(a) Diretor(a) de Foro:

Encaminho a Vossa Excelência, cópias de fls.3/4, das procurações de fls.5/6, do Parecer nº 364/2009 – 3º JC (fl.14) e do Despacho nº 56/2010 (fl.15), extraídas dos autos do Processo nº 3146359/2009, para conhecimento e divulgação junto aos seus pares e demais servidores.

Atenciosamente,

Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

RGG/SEC



Tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria do Foro
Comarca de Anápolis



Ofício nº 00704/09-DF Anápolis, 03 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO

Corregedor-Geral da Justiça

GOIÂNIA-GO

DESPACHO: Autue-se.

Após, distribua-se a um dos Juizes Corregedores para os fins pertinentes.

Cumpra-se em Anápolis,
Goiânia, 17 de novembro de 2009.


Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
Corregedor-Geral da Justiça

Senhor Corregedor-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência o expediente do Sr. Eudésio Paulino da Cunha, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, no qual comunica possível prática de crime na confecção de traslados de procurações, para conhecimento e providências cabíveis no âmbito desse Órgão Correicional.

Outrossim, comunico que foram enviadas cópias do mesmo expediente aos Juizes de Direito desta Comarca, ao Coordenador do Ministério Público, ao Delegado da Polícia Federal, ao Delegado Regional da Polícia Civil e à Junta Comercial do Estado de Goiás (cópias dos ofícios anexos).

Atenciosamente,


Gleuton Brito Freire

Juiz de Direito – Diretor do Foro

Nr.: 3146359 09/11/2009 11:06:18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

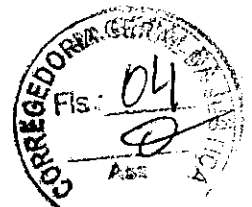


EUDÉSIO PAULINO DA CUNHA
1º TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA BOM JESUS, 39 - TELEFAX: (062) 324-5647
CX. POSTAL 78 - CEP 75025-050 - ANÁPOLIS-GO
CNPJ 02.790.582/0001-82

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto



R.
Comuni

Anápolis, 29 de outubro de 2009.

que - R.
A. 29/1009
Dr. Gleuton Brito Freire

Exmo. Dr.
Dr. GLEUTON BRITO FREIRE
Juiz de Direito – Diretor do Forum
N E S T A

Comunicamos à V.Excia. que alguém está confeccionando traslados de procurações, para uso na pratica de crime, já foram apresentadas neste Cartório, uma supostamente lavrada às fls. 183v do livro 354 e outra fls. 152v do livro 354, ambas outorgadas em favor de ANTENOR PEIXOTO DA COSTA, verificando naquele livro e folhas, foram encontradas outras procuração que não tem nada haver com as que foram apresentadas (FOTOCÓPIAS EM ANEXO DAS FALSIFICAÇÕES), e que sobrepondo uma sobre a outra a assinatura e carimbo do Cartório são as mesmas.

Solicitamos que comunique a Douta Corregedoria Geral da Justiça, para providencias que julgar necessárias, inclusive a todos os Juizes de Direito e Diretores do Foro do Estado, inclusive Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, Cartórios, Departamento da Policia Federal, Junta Comercial, afim de que tomem as providências preventivas que entenderem cabíveis no sentido de evitar a propagação da falsidade.

Sendo só para o momento, aproveitamos à oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de elevado respeito e admiração.

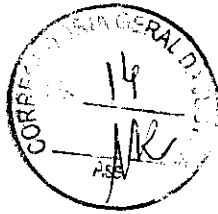
Atenciosamente,

EUDÉSIO PAULINO DA CUNHA
1º Tabelião de Notas



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Corregedoria-Geral da Justiça



PROCESSO Nº 3066461/2009

NOME: JD Diretor do Foro da Comarca de Anápolis

ASSUNTO: Comunicação

PARECER Nº 364/2009 – O Dr. Gleuton Brito Freire, Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, encaminhou ofício a esta Corregedoria, comunicando a possível ocorrência de crime na confecção de traslados de procurações identificadas como sendo do 1º Tabelionato de Notas de Anápolis, cujas cópias encontram-se às fl.05/06.

Adiantou que cópias desses documentos também foram encaminhadas aos Juizes de Direito da Comarca, “*ao Ministério Público, ao Delegado da Polícia Federal, ao Delegado Regional da Polícia Civil e à Junta Comercial do Estado de Goiás*”.(fl.03)

Chamada a se pronunciar, a Inspetoria manifestou, dentre outras coisas, pela expedição de ofício-circular aos Diretores de Foro do Estado de Goiás, “*expedição de ofício-circular às Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento, divulgação e publicidade dos fatos narrados*”. (fl.13)

É o relatório.

Senhor Corregedor-Geral, tendo em vista o pedido de providência ante à gravidade dos fatos anunciados nos autos, OPINO pela expedição de Ofício-Circular às instituições elencadas na manifestação da Inspetoria às fl. retro. Seja o Diretor do Foro daquela Comarca alertado a promover a instauração de procedimento administrativo, visando a apuração dos fatos, bem como para acompanhar o andamento do respectivo inquérito policial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia, 11 de dezembro de 2009.


Gerson Santana Cintra
3º Juiz Corregedor



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3146359/2009 – Anápolis
Nome : Juiz de Direito e Diretor do Foro
Assunto : Solicita providências

DESPACHO Nº 56 /2010.

Trata-se de expediente formulado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, Dr. Gleuton Brito Freire, comunicando a suposta prática de crime de falsificação na confecção de traslados de procurações do serviço extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas da referida unidade, bem assim a adoção de algumas providências relacionadas ao fato.

Informação nº 539/2009 da Coordenadoria de Inspeção foi coligida às fls.12/13.

No parecer (fl. 14) o ilustre subscritor opina pela expedição de ofício-circular na forma sugerida pela inspetoria.

Acolho o Parecer nº 364/2009 prolatado pelo 3º Juiz-Corregedor, Dr. Gerson Santana Cintra, e determino seja expedido ofício-circular a todos os Diretores de Foro das comarcas deste Estado com recomendação de cientificação de seus pares e demais servidores, bem assim às Corregedorias Gerais da Justiça dos outros Estados da Federação e do Distrito Federal, com o envio de cópias do parecer de fl.14, dos expedientes de fls. 3 e 4, das procurações de fls. 5 e 6 e deste despacho, para divulgação dos fatos narrados, publicando-se no *site* do TJGO, para conhecimento da sociedade em geral.

Oficie-se ao Diretor do Foro da Comarca de Anápolis para as providências devidas com a instauração do competente procedimento administrativo disciplinar objetivando a apuração dos fatos e acompanhamento do respectivo inquérito policial, com posterior comunicação a este órgão.

A Secretaria Executiva.

Goiânia, 19 de janeiro de 2010.

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS